



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)  
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064  
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 340, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

**Altera o Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA-RJ, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover a Coordenadoria de Fiscalização de recursos humanos de assessoramento técnico jurídico de forma a imprimir maior agilidade na revisão da análise preliminar da instrução de processos administrativos de fiscalização e registro,

**DECISÃO**, *ad referendum*, do Eg. Plenário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o disposto no Art. 3º da Resolução Normativa CRA-RJ nº 298, de 06 de dezembro de 2017, para que passe a constar com a seguinte redação:

**Art. 3º** *Atribuir ao ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO II as competências destinadas ao apoio e assessoramento jurídico à Coordenadoria de Fiscalização e à Comissão Especial de Revisão e Instrução Processual do CRA-RJ, em matérias atinentes à área de atuação, estudo, desenvolvimento de planos, programas, projetos associados ao interesse da instituição, entre outros, prestando assessoramento ao superior hierárquico imediato, precipuamente na revisão da análise preliminar da instrução e preparação final dos processos a serem relatados pelos Conselheiros do CRA/RJ, provenientes do Setor de Registro Profissional, Setor de Registro Pessoas Jurídicas e Setor de Cobrança e Dívida Ativa.*

**Parágrafo Único** - *Estabelecer que o ocupante do cargo de Assessor Técnico Jurídico II deverá ser portador de diploma de curso superior de Direito e ter a devida habilitação legal;*



DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 16/06/2020 ÀS 09:08:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

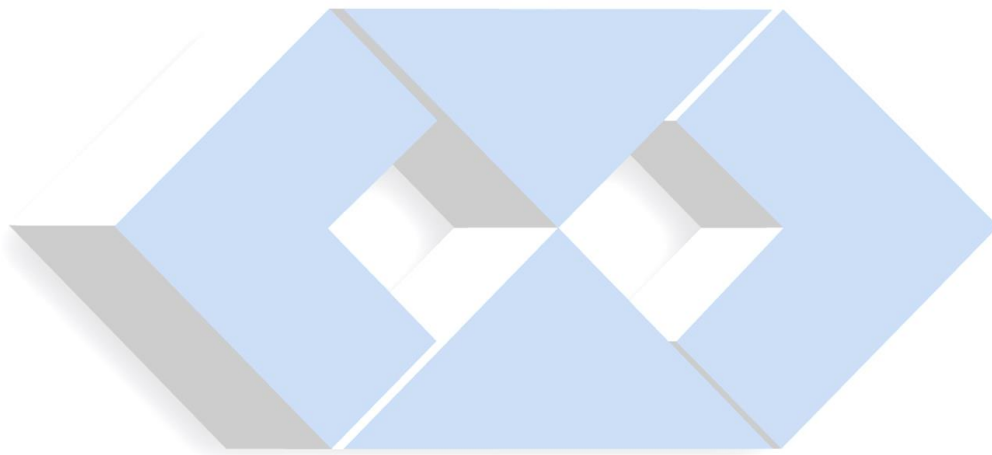
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/MF458410> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**  
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

**Art.2º** Determinar que a presente norma entre em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020, assim como seja disponibilizada no portal transparência do CRA-RJ.

**Adm. Wallace de Souza Vieira**  
**Presidente**  
**CRA-RJ nº 01-13243**



DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 16/06/2020 ÀS 09:08:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/MF458410> OU UTILIZE O QR CODE.